



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2292 – EXTRA - DATA 13/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.30	0000	200.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.92	0000	100.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.40	0000	500.000,00
			TOTAL	800.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.34	0000	700.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	4.4.90.52	0000	100.000,00
			TOTAL	800.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.450.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0001	5.420.000,00
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.39	0001	1.600.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.30	0001	100.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.39	0001	2.300.000,00
09.0909	12.368.0047.2039	3.3.90.39	0001	2.380.000,00
09.0909	12.368.0047.2039	3.3.90.39	0004	2.400.000,00
09.0909	12.368.0047.2039	3.3.90.39	0015	450.000,00
09.0909	12.361.0047.2042	3.3.90.30	0000	800.000,00
			TOTAL	15.450.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0202	04.122.0004.2004	4.4.90.52	0000	24.500,00
04.0404	04.122.0004.2011	4.4.90.52	0000	70.000,00
04.0432	17.512.0004.2300	3.3.90.30	0000	8.000,00
04.0432	17.512.0004.2300	3.3.90.36	0000	20.000,00
04.0432	17.512.0004.2300	3.3.90.39	0000	28.000,00
04.0432	17.512.0004.2300	4.4.90.51	0000	4.930.000,00
05.0521	09.122.0004.2018	3.3.90.39	0000	93.300,00
05.0521	09.272.0058.2019	3.1.90.01	0000	2.496.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.36	0000	260.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.39	0000	205.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	3.3.90.40	0000	100.000,00
08.0808	04.122.0004.2025	4.4.90.52	0000	120.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	80.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	4.4.90.52	0000	50.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	4.4.90.92	0000	150.000,00
08.0808	04.121.0038.2028	3.3.90.35	0000	215.000,00
08.0808	04.121.0038.2028	3.3.90.39	0000	100.000,00
08.0808	04.121.0038.2028	3.3.90.92	0000	50.000,00
09.0909	12.361.0047.2040	4.4.90.52	0015	450.000,00
14.1414	23.691.0029.1038	3.3.67.45	0000	300.000,00
14.1414	23.128.0073.1099	3.3.90.35	0000	11.000,00
14.1414	23.128.0073.1099	3.3.90.39	0000	56.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	3.3.90.30	0000	30.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	3.3.90.33	0000	40.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	3.3.90.35	0000	30.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	3.3.90.37	0000	60.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	3.3.90.39	0000	10.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	4.4.90.51	0000	50.000,00
14.1414	22.661.0029.1100	4.4.90.61	0000	12.900,00





14.1414	04.122.0004.2101	3.3.90.35	0000	50.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	4.4.90.51	0000	350.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	4.4.90.52	0000	50.000,00
14.1414	04.128.0029.2103	3.3.90.14	0000	20.000,00
14.1414	04.128.0029.2103	3.3.90.39	0000	50.000,00
14.1414	23.691.0029.2104	3.3.90.39	0000	100.000,00
14.1414	23.691.0029.2106	3.1.90.04	0000	61.000,00
14.1414	11.334.0029.2107	3.3.50.41	0000	99.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.1.90.04	0000	200.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.3.90.36	0000	50.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.3.90.40	0000	30.000,00
14.1414	23.691.0004.2109	3.3.50.41	0000	144.000,00
14.1414	23.691.0004.2109	3.3.90.30	0000	50.000,00
14.1414	23.691.0004.2188	3.3.50.41	0000	287.100,00
14.1439	11.334.0070.2286	3.1.90.04	0000	570.000,00
14.1439	11.334.0070.2286	3.1.90.13	0000	98.000,00
14.1439	11.334.0070.2286	3.3.90.33	0000	40.000,00
14.1439	11.334.0070.2286	3.3.90.39	0000	100.000,00
14.1439	11.334.0070.2286	4.4.90.52	0000	50.000,00
16.1616	20.606.0054.2125	3.3.90.32	0000	900.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.30	0000	300.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.39	0000	100.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.36	0000	80.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.39	0000	250.000,00
19.1926	26.122.0011.2143	3.1.90.11	0000	674.000,00
19.1926	26.122.0011.2143	3.1.90.13	0000	97.200,00
19.1926	26.122.0011.2143	3.1.91.13	0000	300.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.30	0000	50.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.36	0000	30.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.37	0000	20.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.39	0000	70.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	4.4.90.52	0000	130.000,00
			TOTAL	15.450.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

